



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 826/11

DE 25 DE MARÇO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE NO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, destinado a criar a categoria econômica da despesa 44.90.51.00, na fonte de recursos (05) Transferências e Convênios Federais, com a importância de R\$ 77.564,72 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), junto ao orçamento programa vigente, na programação abaixo:

1 – Unidade orçamentária: 2.2.2 – Secretaria de Educação – 25%

Funcional Programática: 1236500041.004 – Const. Ref.Amp.Prédio Ensino Infantil

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 77.564,72

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, provocado pelo saldo financeiro disponível em 31/812/2010, específico da conta bancária do recurso objeto do Convênio do Programa Pró-infância, destinado a Construção de creche.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder as alterações oriundas da presente lei nos Anexos do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos com adequados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 25 de março de 2011.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete